ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC – 11.04.2013

Aos onze dias do mês de abril, do ano dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se: o Presidente do CONSEC, Prof. Dr. Ariveltom Cosme da Silva; o Chefe do DCHS, Cons. Paulo César Gastaldo Claro; o Chefe em exercício do DME, Cons. Ricardo José Souza da Silva; a Chefe do DEA, Cons.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa; o Chefe em exercício do DEFIJI, Cons. Ricardo de Sousa Costa; o Chefe em exercício do DEINTER, Cons. Reginaldo de Oliveira Nunes; a Representante Discente, Cons.ª Mariane Rodrigues Cortes; e o Representante Técnico-Administrativo, Cons. Diones Clei Teodoro Lopes. Nos informes, Prof. Ariveltom coloca que a Comissão designada pela Portaria 002/2013/DCJP/UNIR, para eleição de Representantes de Projetos Especiais, suspendeu o processo e remeteu documentos para a PGF para instrução acerca de dúvidas no prosseguimento do processo. Cons.ª Ana Lúcia informa que seu mandato encerra em 18.04.2013 e coloca que Prof. Igor Georgios Fotopoulos assumirá como novo Chefe eleito em 19.04.2013. **Inclusão de pauta:** Cons.ª Ana Lúcia solicita incluir em pauta o Processo 23118.000894/2011-87. O Conselho aprova por unanimidade a inclusão. Após, é passado para o **Primeiro item de pauta:** Homologação da aprovação Ad Referendum emitida para o Processo 23118.000566/2013-42 – Assunto: Solicitação de afastamento para realização de Estágio obrigatório referente ao DINTER em Educação Matemática - Convênio UNIR/UNESP – Interessado: Lenilson Sergio Candido. É feita a leitura do Despacho encaminhado à PROPesq e, em votação, o Conselho homologa, por unanimidade, a aprovação *ad referendum* emitida ao referido Processo. **Segundo item:** Processo: 23118.003503/2012-67 - Programa de Extensão – Interessada: Edinéia Aparecida Isidoro – Relatora: Cons.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa. A Relatora lê o relato, onde consta que o processo retornou para a interessada para que o Programa fosse colocado no formulário Institucional; consta o despacho da interessada informando que não seria colocado no formulário em questão e que assumiria quaisquer responsabilidades; o e-mail da relatora à PROCEA consultando acerca da necessidade de adequar o projeto ao formulário existente na UNIR e a resposta da PROCEA informando que aquela Pró-Reitoria aceita projetos que não estejam no referido formulário, que já tenham sido aprovados em órgãos de fomento, como é o caso do processo em pauta. É feita, também a leitura da análise, e do parecer emitido, que é favorável à aprovação do Programa. Em discussão, os Conselheiros colocam que há um equívoco da PROCEA em aceitar projetos que não estejam dentro das normas internas, considerando que existe uma regulamentação interna da UNIR que exige a adequação dos projetos de acordo com o formulário Institucional e que tal regulamentação ainda está em vigor. É colocada, ainda, a possibilidade de o referido processo retornar da Câmara de Pesquisa e Extensão, por não estar de acordo com as normas internas. Em votação, 03 conselheiros votam favoráveis à aprovação do parecer da Relatora, há uma abstenção e 03 Conselheiros votam contrários à aprovação do parecer da Relatora. O presidente se utiliza do voto de qualidade para votar contrário à aprovação do parecer da Relatora, e, desta forma, por maioria de votos, o **Conselho não acompanha o parecer da relatora**. O processo será encaminhado para a interessada para conhecimento e providências. O Conselho ressalta que o trabalho da Relatora está correto, uma vez que se baseou nas informações da interessada e da PROCEA. **Terceiro item:** Processo: 23118.001932/2011-19 – Projeto de Extensão – Interessada: Edinéia Aparecida Isidoro – Relatora: Cons.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa. A relatora lê o relato, onde consta que o processo retornou para a interessada para que o

Programa fosse colocado no formulário Institucional; consta o despacho da interessada informando que não seria colocado no formulário em questão e que assumiria quaisquer responsabilidades; o e-mail da relatora à PROCEA consultando acerca da necessidade de adequar o projeto ao formulário existente na UNIR e a resposta da PROCEA informando que aquela Pró-Reitoria aceita projetos que não estejam no referido formulário, que já tenham sido aprovados em órgãos de fomento, como é o caso do processo em pauta. É feita, também a leitura da análise, e do parecer emitido, que é favorável à aprovação do Programa. É lida, também, a análise e o parecer, que é favorável à aprovação do Projeto. Os Conselheiros colocam que se trata da mesma situação do Processo anterior e reforçam a necessidade de se seguir as normas em vigor na Instituição. Em votação, 03 conselheiros votam favoráveis à aprovação do parecer da Relatora, há uma abstenção e 03 Conselheiros votam contrários à aprovação do parecer da Relatora. Diante do empate, o Presidente se utiliza do voto de qualidade para votar contrário à aprovação do parecer da Relatora, e, desta forma, por maioria de votos, o **Conselho não acompanha o parecer da relatora**. O processo será encaminhado para a interessada para conhecimento e providências. Mais uma vez o Conselho ressalta que o trabalho da Relatora está correto, uma vez que se baseou nas informações da interessada e da PROCEA. **Quarto item:** Processo: 23118.000280/2013-67 - Solicitação de Manifestação sobre pedido de licença para acompanhamento de Cônjuge com exercício provisório – Interessada: Mônica Daisy Vieira Araújo - Relatora: Cons.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa. A relatora lê o relato, a análise e o parecer, em que dá ciência ao Conselho de que falta um documento, que trata da aceitação da Universidade de destino (UFMG), baseada na instrução da DRH. Em discussão, a interessada entrega o documento faltante e solicita que o mesmo seja juntado ao processo. O Conselho aprova a inclusão do documento faltante ao processo e declara ciência do Processo, uma vez que a instrução da DRH diz respeito à ciência pelo Câmpus. O Processo será devolvido para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais, para prosseguimento dos trâmites legais. **Quinto item:** São lidos em bloco os seguintes Processos: 23118.001368/2011-34 - Estágio Probatório – Interessada: Maria Lúcia Cereda Gomide, que obteve média final da segunda etapa de seu estágio probatório: 8,3 (oito inteiros e três décimos). Processo: 23118.002314/2011-96 - Estágio Probatório – interessado Reginaldo de Oliveira Nunes, que obteve média final da segunda etapa de seu estágio probatório: 9,8 (nove inteiros e oito décimos); e Processo: 23118.002308/2011-39 - Estágio Probatório – interessada: Daisy Vieira Araújo, que obteve média final da segunda etapa de seu estágio probatório: 9,3 (nove inteiros e três décimos). Em votação: O Conselho **aprova, por unanimidade, os relatórios dos referidos Processos de Estágio Probatório**. **Sexto item:** Calendário Acadêmico 2013/1 – A pauta foi solicitada pela Conselheira Ana Lúcia, que tem questionamentos acerca da inclusão das disciplinas no SINGU das aulas que possivelmente serão ministradas aos sábados e demais providências que visam resguardar as ações dos docentes nesse caso. Após breve discussão, em virtude de não haver em mãos o calendário 2013/1, é decidido que a questão será verificada e repassada aos Departamentos. **Sétimo item:** Solicitação de Aprovação de Comissão de Estudo de viabilidade técnica para implantação de uma nova Universidade Federal em Rondônia. É feita a leitura do Requerimento enviado pelo Cons. Lenilson Sergio Cândido, que indica os membros para a referida Comissão, são eles: Alex Mota dos Santos; Beatriz Machado Gomes; Carlos Mergulhão Júnior; Diones Clei Teodoro Lopes; Edineia Aparecida Isidoro; Igor Georgios

Fotopoulos; João Batista Diniz; João Gilberto de Souza Ribeiro; Kécio Gonçalves Leite; Lenilson Sergio Candido; Marcelino Pereira da Silva; Neidimar Vieira Lopes Gonzales; Paulo Sergio Dutra; Reginaldo Tudeia dos Santos; e Robinson Viana Figueroa Cadillo. O Conselho aprova por unanimidade a composição da Comissão. **Sétimo item:** Processo 23118.000894/2011-87 – Assunto: Proposta de Convênio com a Universidade Federal de Alfenas – Relatora: Cons.ª Ana Lúcia Denardin da Rosa. É feita a leitura do relato, da análise, em que é ressaltado que o processo permaneceu parado na Reitoria (conforme dados dos autos, esse tempo foi de aproximadamente um ano e onze meses) e feita a leitura do parecer emitido pela Relatora, que é **contrário a continuação da tramitação deste processo, sugerindo que o mesmo seja encerrado**. Em votação, o Conselho aprova, por unanimidade, o parecer da Relatora. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quinze minutos a reunião é encerrada e eu, Daniela de Souza Moraes, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente do CONSEC e pelos demais Conselheiros presentes.

Ariveltom Cosme da Silva _____

Paulo Cesar Gastaldo Claro _____

Ricardo José Souza da Silva _____

Ana Lúcia Denardin da Rosa _____

Ricardo de Sousa Costa _____

Reginaldo de Oliveira Nunes _____

Mariane Rodrigues Cortes _____

Diones Clei Teodoro Lopes _____

ERRATA REFERENTE À ATA DA REUNIÃO DO CONSEC DE 11.04.2013

ONDE SE LÊ: *"Processo: 23118.002308/2011-39 - Estágio Probatório – interessada: Daisy* Vieira Araújo (...)"

LEIA-SE: "Processo: 23118.002308/2011-39 - Estágio Probatório – interessada: Mônica Daisy Vieira Araújo (...)"

Daniela de Souza Moraes
Secretária *ad hoc*